



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o comprovante de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax – 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br . O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data na sede do Município de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2014.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014

REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, torna público aos interessados que às **08:30 horas do dia 23/07/2014**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 061/2013 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial objetiva ao registro de preços, de Materiais de elétricos diversos para construção e manutenção predial, ruas e avenidas, conforme Anexo I – Relação de Itens da Licitação, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global para este Registro de Preços a ser pago pelo Município para os materiais ora licitados que serão usados eventualmente ou seja entrega parceladamente é de R\$ 100.794,90 (cem mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

1.3 – O prazo de validade deste Registro de Preços dos produtos objetos desta Licitação será de 12 (doze) meses.

1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados não poderão em hipótese alguma ser superior à 03 (tres) dias da ciência da Autorização de Fornecimento, visto a Prefeitura não disponibilizar de local para depósito, referindo-se a alguns materiais de uso comum a entrega deverá ser imediata.

1.5 Os Produtos ora licitados deverão ter qualidade e garantia, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou defeito, o mesmo deverá providenciar sua troca no máximo 03 (tres) dias após a ciência do fato.

1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues na sede do Município, sem custo adicional.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) Empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatorio, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferencia**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “ **(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 03 (três) dias.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta valida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Havendo redução do valor inicial da proposta no que se refere ao licitante vencedor, o mesmo deverá assinar a Ata de julgamento com os preços devidamente ajustados ao montante global declarado ao vencedor.

7.14 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.15 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferência, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.1.3 – Certidões sem data de validade, serão consideradas 60 (sessenta) dias da emissão.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO **para pessoa jurídica** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, estatuto, devidamente registrado e em vigor, onde se possa identificar o administrador. (apresentado no credenciamento, não é necessário reapresentá-lo novamente na habilitação)
- b) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- c) Declaração conf modelos.
- d) Carta de Credenciamento
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial;
- f) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo.

8.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011 vigor a partir de 04/01/2012, disponíveis nos sites de todos os Tribunais Regionais do Trabalho.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

LC - Liquidez Corrente = Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,5.

GE - Grau de Endividamento = Endividamento Total sobre Ativo Total igual ou inferior a 0,50.

G - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo sobre Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, igual ou superior a 1,5.

8.2.4 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, (Anexo II), e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.11.5 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O (s) licitante (s) declarado (s), vencedor (es) deverá (ao) assinar a ATA com os valores ajustados de acordo com os lances apresentados, após o encerramento deste Pregão.

9.12.1 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 02 (dois) úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
45	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
188	07.02	2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
34	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00
80	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.26.00.00.00

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NFe deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS e CND INSS e CNDT.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – O bem só será recebido depois de certificado pela Administração, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referencia, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, sem defeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comecem a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/Pr, 09 de julho de 2.014

.....
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

TERMO DE REFERENCIA

1 - Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Figueira-Paraná, em viabilizar o bom funcionamento do departamento municipal obras, o presente procedimento tem por finalidade o Registro de Preços de Empresas fornecedoras de materiais eletrônicos diversos, conforme as especificações contidas no presente Edital.

1	01-44-0001	ABRAÇADEIRA UNIVERSAL	PAR	20,000	14,00	280,00
2	01-44-0002	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 POLEGADA	UNI	100,000	1,10	110,00
3	01-44-0003	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA BIVOLT	UNI	50,000	8,50	425,00
4	01-44-0004	BRAÇO COM LUMINÁRIA PARA POSTA 1 MT	UNI	20,000	47,50	950,00
5	01-44-0005	BUCHA 1 PARA ELETRODUTO	UNI	15,000	1,25	18,75
6	01-44-0006	BUCHA 1,1/2 ELETRODUTO	UNI	15,000	1,50	22,50
7	01-44-0007	BUCHA 3/4 ELETRODUTO	UNI	15,000	0,95	14,25
8	01-44-0008	CABEÇOTE ALUMINIO 1 POLEGADA	UNI	15,000	3,65	54,75
9	01-44-0009	CABEÇOTE ALUMINIO 3/4	UNI	15,000	3,20	48,00
10	01-44-0010	CABO DUPLEX 10 MM	M	500,000	2,75	1.375,00
11	01-44-0011	CABO DUPLEX 16 MM	M	500,000	4,15	2.075,00
12	01-44-0012	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	300,000	3,10	930,00
13	01-44-0013	CABO PP 2 X 4 MM	M	200,000	4,65	930,00
14	01-44-0014	CABO PP 3 X 2,5 MM	M	100,000	5,85	585,00
15	01-44-0015	CABO TRIPLEX 16 MM	M	100,000	6,15	615,00
16	01-44-0016	CAIXA DE LUZ PLASTICA 2 X 4	UNI	100,000	0,85	85,00
17	01-44-0017	CAIXA TIPO NA	UNI	10,000	65,65	656,50
18	01-44-0018	CAIXA TIPO CN	UNI	10,000	91,50	915,00
19	01-07-0248	LUMINARIA COMPLETA 2 X 20	UNI	50,000	40,50	2.025,00
20	01-07-0247	LUMINÁRIA COMPLETA 2 X 40	UNI	50,000	67,00	3.350,00
21	01-44-0019	CANAleta COM FITA ADESIVA 2 MTS	UNI	100,000	5,00	500,00
22	01-44-0020	CONECTOR 16 MM	UNI	30,000	4,80	144,00
23	01-44-0021	CONECTOR 6 MM	UNI	30,000	2,50	75,00
24	01-44-0022	CONECTOR LOUÇA 10 MM BIPOLAR	UNI	30,000	3,35	100,50
25	01-44-0023	CONECTOR LOUÇA 16 MM	UNI	40,000	4,15	166,00
26	01-44-0024	CONECTOR TAPIT	UNI	50,000	3,30	165,00
27	01-44-0025	CONTRA BUCHA 1 POLEGADA	UNI	30,000	1,23	36,90
28	01-44-0026	CONTRA BUCHA 3/4	UNI	30,000	0,95	28,50
29	01-44-0027	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5	M	500,000	1,50	750,00
30	01-44-0028	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5	M	500,000	2,00	1.000,00
31	01-44-0029	DIJUNTOR 1 X 10	UNI	30,000	9,95	298,50
32	01-44-0030	DIJUNTOR 1 X 20	UNI	30,000	9,95	298,50
33	01-44-0031	DIJUNTOR 1 X 30	UNI	30,000	12,00	360,00
34	01-44-0032	DIJUNTOR 1 X 40	UNI	30,000	15,50	465,00
35	01-44-0033	DIJUNTOR 2 X 20	UNI	30,000	49,00	1.470,00
36	01-44-0034	DIJUNTOR 3 X 100	UNI	10,000	86,75	867,50
37	01-44-0035	DIJUNTOR 3 X 125	UNI	5,000	205,00	1.025,00
38	01-44-0036	DIJUNTOR 3 X 50	UNI	10,000	56,05	560,50
39	01-44-0037	DIJUNTOR 3 X 70	UNI	10,000	81,15	811,50
40	01-44-0038	DIJUNTOR 2 X 10	UNI	15,000	32,25	483,75
41	01-44-0039	DIJUNTOR DIN 1 X 10	UNI	15,000	6,50	97,50
42	01-44-0040	DIJUNTOR DIN 1 X 20	UNI	15,000	6,95	104,25
43	01-44-0041	DIJUNTOR DIN 1 X 32	UNI	15,000	7,95	119,25
44	01-44-0042	DIJUNTOR DIN 1 X 40	UNI	15,000	7,95	119,25
45	01-44-0043	DIJUNTOR DIN 1 X 50	UNI	15,000	8,70	130,50
46	01-44-0044	DIJUNTOR DIN 2 X 32	UNI	15,000	20,70	310,50
47	01-44-0045	DIJUNTOR DIN 2 X 40	UNI	15,000	20,70	310,50
48	01-44-0046	DIJUNTOR DIN 2 X 50	UNI	15,000	22,25	333,75
49	01-44-0047	DIJUNTOR DIN 3 X 50	UNI	15,000	48,65	729,75
50	01-44-0048	DIJUNTOR NEMA 1 X 50	UNI	20,000	15,85	317,00
51	01-44-0049	DIJUNTOR NEMA 2 X 50	UNI	20,000	52,50	1.050,00
52	01-44-0050	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2	UNI	50,000	9,50	475,00
53	01-44-0051	ELETRODUTO 1 LZ	M	30,000	7,50	225,00
54	01-44-0052	ELETRODUTO 3/4	M	30,000	5,95	178,50
55	01-44-0053	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	200,000	1,60	320,00
56	01-44-0054	FIO SOLIDO 1,5 MM	M	500,000	1,10	550,00
57	01-44-0055	FIO SOLIDO 2,5 MM	M	500,000	1,45	725,00
58	01-44-0056	FIO SOLIDO 4,0 MM	M	500,000	2,00	1.000,00
59	01-44-0057	FIO SOLIDO 6,0 MM	M	250,000	2,75	687,50
60	01-44-0058	FIO SOLIDO 10 MM	M	250,000	4,65	1.162,50
61	01-44-0059	FIO TELEFONE EXTERNO	M	500,000	1,00	500,00
62	01-44-0060	FIO TELEFONE INTERNO	M	500,000	0,85	325,00
63	01-44-0061	FITA AUTO FUSÃO 19 MM 10 MT	UNI	50,000	19,70	985,00
64	01-44-0062	FITA ISOLANTE 20 MTS IMPERIAL	UNI	100,000	5,05	505,00
65	01-44-0063	FITA ISOLANTE 8 MT COLORIDA	UNI	10,000	6,75	67,50
66	01-44-0064	GRAMPO P HASTE	UNI	15,000	5,50	82,50
67	01-44-0065	HASTE TERRA 2 MT	UNI	15,000	17,00	255,00
68	01-44-0066	INTERRUPTOR PARALELO COM TOMA 10 A	UNI	20,000	11,50	230,00
69	01-44-0067	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNI	20,000	8,85	177,00
70	01-44-0068	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UNI	20,000	11,50	230,00
71	01-44-0069	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLHAS	UNI	20,000	15,50	310,00
72	01-44-0070	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA	UNI	40,000	8,90	356,00
73	01-44-0071	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	UNI	20,000	3,70	74,00
74	01-44-0072	INTERRUPTOR SIMPLES	UNI	20,000	4,80	96,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

75	01-44-0073	INTERRUPTOR SIMPLES PARALELO	UNI	20,000	8,20	164,00
76	01-44-0074	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA	UNI	10,000	12,00	120,00
77	01-44-0075	LAMPADA CHUPETA 7 W 127 V	UNI	10,000	2,25	22,50
78	01-44-0076	LAMPADA DICROICA 50 W C/ LENTE	UNI	10,000	6,10	61,00
79	01-44-0077	LAMPADA COMPACTA TWIST 23W	UNI	100,000	14,00	1.400,00
80	01-44-0078	LAMPADA COMPACTA TWIST 65W	UNI	30,000	72,00	2.160,00
81	01-44-0079	LAMPADA DE VELA 40 W 127 V	UNI	100,000	3,00	300,00
82	01-44-0080	LAMPADA DICROICA LED 1,5W 127V	UNI	30,000	19,45	583,50
83	01-44-0081	LAMPADA ESPIRAL 23W 127V	UNI	100,000	15,00	1.500,00
84	01-44-0082	LAMPADA ESPIRAL 25 W 127 V CURTA	UNI	100,000	16,25	1.625,00
85	01-44-0083	LAMPADA ESPIRAL 46 W 127V	UNI	100,000	42,75	4.275,00
86	01-44-0084	LAMPADA ESPIRAL 59 W 127 V	UNI	40,000	58,00	2.320,00
87	01-44-0085	LAMPADA ESPIRAL 20 W 127 V	UNI	100,000	14,30	1.430,00
88	01-44-0086	LAMPADA ESPIRAL 25 W 127 V	UNI	100,000	15,05	1.505,00
89	01-44-0087	LAMPADA ESPIRAL 30 W 127 V	UNI	100,000	27,65	2.765,00
90	01-44-0088	LAMPADA FLUORESCENTE 15 W 127 V	UNI	100,000	10,95	1.095,00
91	01-44-0089	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W 127 V	UNI	100,000	12,25	1.225,00
92	01-44-0090	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W 127 V	UNI	100,000	13,50	1.350,00
93	01-44-0091	LAMPADA FLUORESCENTE 30 W 127 V	UNI	100,000	16,25	1.625,00
94	01-44-0092	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W FX	UNI	100,000	6,20	620,00
95	01-44-0093	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W FX	UNI	100,000	6,20	620,00
96	01-44-0094	LAMPADA INCANDESCENTE 60 W 127 V	UNI	100,000	2,35	235,00
97	01-44-0095	LAMPADA MISTA 160 W 220 V	UNI	100,000	15,25	1.525,00
98	01-44-0096	LAMPADA MISTA 250 W 220 V	UNI	100,000	23,75	2.375,00
99	01-44-0097	LAMPADA MISTA 500 W 220 V	UNI	100,000	41,50	4.150,00
100	01-44-0098	LAMPADA TIPO PL 18 W	UNI	100,000	5,50	550,00
101	01-44-0099	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80 W 220 V	UNI	50,000	13,50	675,00
102	01-44-0100	LAMPADA VAPOR METALICA 250 W 220 V TUBULAR	UNI	50,000	48,50	2.425,00
103	01-44-0101	LAMPADA VAPOR SODIO 250 W 220 V OVOIDE	UNI	50,000	30,00	1.500,00
104	01-44-0102	LUVA ELETRODUTO 1	UNI	30,000	1,35	40,50
105	01-44-0103	LUVA ELETRODUTO 3/4	UNI	30,000	1,00	30,00
106	01-44-0104	MASSA DE CALAFETAR	UNI	100,000	0,50	50,00
107	01-44-0105	PARAFUSO 5 / 8 M 16 X 150	UNI	100,000	6,00	600,00
108	01-44-0106	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5 / 16 X 60	UNI	100,000	0,60	60,00
109	01-44-0107	PIMENTÃO ISOLADOR OLHAL	UNI	30,000	4,25	127,50
110	01-44-0108	PINO FEMEA 2 POLO + TERRA 20 A C/ PRENSA CABO	UNI	30,000	5,65	169,50
111	01-07-0664	PINO FEMEA	UNI	30,000	2,85	85,50
112	01-44-0109	PINO INDUSTRIAL DE NYLON 2 POLO 30 A	UNI	20,000	5,80	116,00
113	01-44-0110	PINO MACHO 2 POLO + TERRA 20 A	UNI	30,000	5,65	169,50
114	01-07-0665	PINO MACHO	UNI	30,000	2,65	79,50
115	01-44-0111	PINO TRIPOLAR 3 X 30	UNI	30,000	8,20	246,00
116	01-44-0112	PLACA CEGA 2 X 4	UNI	30,000	2,25	67,50
117	01-44-0113	PLAFON C/ SOQUETE DE PORCELANA	UNI	50,000	5,45	272,50
118	01-44-0114	POSTE 75 DAN	UNI	10,000	198,00	1.980,00
119	01-44-0115	PORCA SEXTAVADA 5 / 16	UNI	100,000	0,23	23,00
120	01-44-0116	PROJETOR DE ALUMINIO 160 W	UNI	50,000	27,75	1.387,50
121	01-44-0117	PROJETOR DE ALUMINIO 250 W	UNI	50,000	33,50	1.675,00
122	01-44-0118	PROJETOR DE ALUMINIO 400 W	UNI	50,000	45,00	2.250,00
123	01-44-0119	PROJETOR REDONDO DE ALUMINIO MEDIO	UNI	50,000	32,50	1.625,00
124	01-44-0120	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIM	UNI	10,000	42,45	424,50
125	01-44-0121	QUADRO DISTRIBUIDORA 3 NEMA 4 DIN	UNI	10,000	15,50	155,00
126	01-44-0122	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 NEMA 8 DIN	UNI	10,000	27,00	270,00
127	01-44-0123	REATOR 2 X 20 ELETRONICO BIVOLT RCG	UNI	50,000	18,00	900,00
128	01-44-0124	REATOR 2 X 40 ELETRONICO BIVOLT RCO	UNI	50,000	22,50	1.125,00
129	01-44-0125	REATOR 2 X 110 W 220 V	UNI	10,000	64,00	640,00
130	01-44-0126	REATOR V. MERCURIO 80 W AFP C/B	UNI	10,000	78,00	780,00
131	01-44-0127	REATOR V. SODIO / METALICA 250 W	UNI	10,000	99,00	990,00
132	01-44-0128	REDUÇÃO E 40 P/ E 27 4,5	UNI	30,000	5,50	165,00
133	01-44-0129	RELE FOTOCELULA 220 SEM BASE	UNI	50,000	19,50	975,00
134	01-44-0130	RELE FOTOCELULA BIVOLT FX	UNI	50,000	22,00	1.100,00
135	01-44-0131	REX 1 ELEMENTO	UNI	15,000	12,95	194,25
136	01-44-0132	ROLDANA 36 X 36 PLA IPCL	UNI	100,000	0,43	43,00
137	01-44-0133	ROLDANA DE PORCELANA	UNI	30,000	3,65	109,50
138	01-44-0134	SENSOR DE PRESENÇA 150 ECP	UNI	30,000	35,00	1.050,00
139	01-44-0135	SOBRE TAMPA VISOR	UNI	10,000	20,00	200,00
140	01-44-0136	SOQUETE PORCELANA P BASE E 40	UNI	40,000	7,70	308,00
141	01-44-0137	SOQUETE COM RABICHO	UNI	50,000	2,75	137,50
142	01-44-0138	SOQUETE P/ LAMPADA FLUOR COM FIO	UNI	50,000	1,50	75,00
143	01-44-0139	SOQUETE PORCELANA COMUM	UNI	100,000	2,50	250,00
144	01-44-0140	SOQUETE SEM CHAVE	UNI	100,000	2,38	238,00
145	01-44-0141	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTES	UNI	50,000	1,75	87,50
146	01-44-0142	SPOT DICROICA REDONDO	UNI	30,000	7,75	232,50
147	01-44-0143	SPOT EMBUTIR FIXO 50 W 127 V BRANCA	UNI	30,000	16,00	480,00
148	01-44-0144	SUPORTE P/ FIXAR 1 DIJUNTOR	UNI	30,000	2,70	81,00
149	01-44-0145	SUPORTE P/ FIXAR 2 DIJUNTOR	UNI	30,000	3,00	90,00
150	01-44-0146	SUPORTE P/ FIXAR 3 DIJUNTOR	UNI	30,000	3,30	99,00
151	01-44-0147	TERMINAL 16 MM	UNI	40,000	3,25	130,00
				TOTAL DO PROCESSO:		100.794,90
				TOTAL:		100.794,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Figueira

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida
à _____ nº _____, cidade _____ Estado
_____, CNPJ nº _____, apresenta a sua proposta comercial
relativa ao objeto desta licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2014**, com
vistas e conforme necessidade da Administração.

- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Declarar que os produtos não serão entregues fracionados.
- Indicar a Marca.
- Indicar Prazo de entrega igual ao edital.

(Local, data, carimbo e assinatura da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**, para os
devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame licitacional, esta de
acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº- (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (___).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos
documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as
assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica
do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE.....
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.014

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2014-PMF

A empresa....., inscrito no CNPJ
sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)
.....no Município de, por intermédio de
seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário,
residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do
Paraná, portadora da RG sob nº.

E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de
14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos
legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ID – Nº.

SEQ – Nº.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:cnpj nº..... pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para Empresa fornecedora de abaixo especificado:

Xxxx

Xxxx

xxxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro daavença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

Xxxx

Xxxx

Xxxx

Xxxx

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de

Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -

[E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br)

FIGUEIRA – PR,

.....
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º

2º

Visto Dpto. Jurídico